

O plano de estudos das escolas públicas elementares na Província do Paraná

ler e escrever, para Deus e o Estado

*Ariclê Vechia**

O texto analisa os planos de estudo das escolas públicas elementares no período do Paraná Provincial, tomando como fonte principal os relatórios dos presidentes da província e os relatórios dos inspetores gerais da Instrução Pública. Emancipada de São Paulo, a Província do Paraná precisava firmar-se política e administrativamente. Para tal, o presidente da província elegeu a educação e a uniformização do ensino como metas prioritárias de seu governo. Estes objetivos deveriam ser atingidos pela adoção de um plano de estudos único, direcionado para a formação do indivíduo, implicando o cultivo dos valores do Estado, visando uma educação nacional, e dos princípios da moral cristã, ou seja, da doutrina da religião católica.

INSTRUÇÃO PÚBLICA; ENSINO ELEMENTAR; PLANO DE ESTUDOS; PARANÁ PROVINCIAL; SÉCULO XIX.

This work analyzes the programs of study of the public elementary schools during the time when Paraná was a province, using as its main source the reports of the Presidents of the Province and of the General Inspectors of Public Instruction. Once disassociated from São Paulo, the Province of Paraná sought to establish a political and administrative identity. The President of the Province identified as a priority of the government the creation of a uniform educational system. This objective would be achieved through the adoption of a unique program of studies that was oriented to the development of the individual, and included the cultivation of the values promoted by the State. The result was an educational system that was based on the principles of Christian morals, that is, on the doctrine of the Catholic religion.

PUBLIC EDUCATION; ELEMENTARY EDUCATION; SYLLABUS; PARANÁ; NINETEENTH CENTURY.

* Doutor em história social pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná. Projetos de Pesquisa: 1- O currículo da escola secundária brasileira: 1838-1900, 2- A educação dos imigrantes em Curitiba: 1853-1889.

Introdução

As lutas políticas para elevar a 5ª Comarca de São Paulo à condição de província duraram vários anos. O governo paulista dedicava pouca atenção aos problemas e às necessidades da distante Comarca, uma vez que as reivindicações no sentido de separação de parte do território vinham de longa data. Deixar a 5ª Comarca em estado de letargia era uma forma de impedir o movimento separatista. O ensino público, a mola propulsora do desenvolvimento, não escapou desse descaso. Zacarias de Góes e Vasconcellos, logo após assumir a presidência da Província do Paraná, em 1853, enviou um relatório à Assembléia Legislativa Provincial expondo o estado de precariedade em que se encontrava a Instrução Pública da recém-criada província.

A Província do Paraná precisava firmar-se como uma unidade política e administrativamente autônoma diante das demais províncias, e Curitiba, o centro das decisões políticas, precisava também assumir a primazia cultural e educacional frente às demais cidades e vilas dessa nova unidade política. Curitiba, apesar de ter sido escolhida como capital, não apresentava qualquer nível de desenvolvimento nos setores econômico, cultural ou educacional que a destacasse como capital. No tocante à educação, padecia de todos os males comuns à província; havia falta de escolas, falta de professores habilitados e baixa freqüência escolar.

Reconhecendo o problema, o presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos elegeu a educação como meta prioritária de seu governo. Depois de mandar proceder um balanço da real situação do ensino, principalmente na capital, o presidente da província e o inspetor geral da Instrução Pública, Joaquim Ignácio Silveira da Motta, passaram a estabelecer e a colocar em prática um programa de desenvolvimento da educação pública elementar para a província. Dentre as inúmeras metas estabelecidas para tal, destacava-se a questão da uniformização do ensino em todo o território paranaense, que deveria ser atingida pela adoção de um plano de estudos que traçaria os conteúdos a serem trabalhados, os livros didáticos a serem adotados e as orientações metodológicas que deveriam nortear o ensino de cada matéria. As orientações metodológicas apontavam que o ensino deveria ser direcionado para a formação do

indivduo, implicando no cultivo de valores do Estado, visando uma educao nacional e dos princpios da moral crist, no caso especfico, da doutrina da religio catlica.

Estabelecendo um plano de estudos

Apesar de poltica e administrativamente emancipada, a provncia do Paran continuou sendo regida pela legislao paulista no que se referia aos assuntos educacionais, porm, com algumas alteraes. A lei em vigor,  poca, era a de n. 34 de 16 de maro de 1846, que previa escolas especficas para cada um dos sexos e havia instituído a diviso da instruo primria em dois nveis: escolas elementares e escolas superiores ou de segunda ordem, onde seriam ensinadas matrias diferenciadas para um e outro sexo e graduadas de acordo com o nvel de ensino a que eram destinadas. Previa tambm, nos seus artigos 7 e 8, a existncia de escolas pblicas chamadas promscuas nos lugares onde no existisse nmero suficiente de alunos para abrir escolas para cada um dos sexos, bem como a existncia de escolas particulares ditas de “primeiras letras” onde se ensinasse somente a leitura, a escrita, a prtica das quatro operaes e os princpios de moral crist e da doutrina da religio do Estado.

O plano de estudos para as escolas primrias elementares pblicas do sexo masculino compreendia: a leitura, a escrita, teoria e prtica da aritmtica at propores, inclusive, as noes mais gerais de geometria prtica, gramtica da lngua nacional e princpios da moral crist e da doutrina da religio do Estado. Para as escolas primrias superiores, deveriam ser adicionadas: noes gerais de histria e geografia, especialmente do Brasil; noes das cincias fsicas aplicveis aos usos da vida. As matrias para as escolas primrias elementares para as meninas seriam as indicadas para os meninos, com a excluso da geometria, limitao da aritmtica  teoria e prtica das quatro operaes e incluso das prendas domsticas. Nas escolas primrias superiores deveriam ser adicionadas noes gerais de histria e geografia e msica (Paran, 1846).

A divisão da escola primária em dois níveis, bem como o plano de estudos proposto, tinham inspiração na lei francesa de 2 de julho de 1833. No entanto, segundo o presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos, a lei de 1846 mutilou o pensamento de Guisot, uma vez que omitia várias matérias do plano de estudos, tais como o sistema de pesos e medidas. O presidente sugeriu várias alterações, entre elas a inclusão do ensino de pesos e medidas e a exclusão de geometria prática, do que a lei mandava dar noções. Em relação ao ensino primário superior, opinava por sua ampliação.

Cumprir ele, que além do objeto do ensino elementar abranja todas ou a maior parte das seguintes matérias:

O desenvolvimento da aritmética e suas aplicações práticas.

A leitura explicada dos evangelhos e notícia da história sagrada.

Os elementos da história e geografia, principalmente do Brasil.

Os princípios das ciências físicas e da história natural aplicáveis aos usos da vida [Paraná, 1854b, p. 15].

Esse rol de matérias, contudo, não necessitava ser adotado na íntegra em todas as escolas primárias de segundo grau, antes deveria servir de base para atender às características e aos recursos de cada localidade. O presidente Zacarias considerava que deveria ser escolhido aquele que melhor se adaptasse à realidade de cada classe.

Em relação ao método de ensino, o professor poderia optar pelo individual, simultâneo, mútuo ou lancasteriano, ou utilizar uma combinação de dois ou mais. Porém, em 27 de dezembro de 1856, o vice-presidente da província mandou que fosse observado nas escolas de primeira ordem o seguinte plano de divisão do ensino, proposto pelo inspetor geral da Instrução Pública:

Art. 1º. As escolas serão divididas em três classes, cada uma das quais, menos a terceira, terá primeiro e segundo banco, conforme o grau de adiantamento dos alunos. Essa divisão porém, poderá ser alterada em uma ou em todas por ordem especial do inspetor geral.

Art. 2º. A divisão do ensino pelas classes nas escolas primárias inferiores do sexo masculino será feita do modo seguinte: 1ª classe, consistirá de 2 bancos

em frente da cadeira do professor, uma esquerda outro a direita, separados por um espaço que permitia a passagem. No primeiro ensina-se a conhecer as letras, e retê-las na memória fazendo estudo pela vista e decorado, acabando por fazer junção de letras e formação de sílabas. No segundo banco ensina-se a soletrar e a decompor as palavras em sílabas, bem como a conhecer os números: começam os meninos a fazer linhas retas e curvas sobre o quadro preto, recebendo as mais fáceis noções para se instruírem na diferença de uma e de outra. Nesta classe não há mesa; cada banco terá meia hora de lição do professor, que fará as suas explicações no quadro preto, mandando os alunos procurar nas cartas, que terão à vista, as letras, as sílabas ou palavras, que escrever, deixando tempo suficiente para os do segundo banco fazerem exercício de traço no quadro. A segunda classe também consta de primeiro e segundo banco, colocados por de trás da primeira. Primeiro banco: ensina-se leitura de impresso e manuscrito, exercícios de espírito e de memória, taboada de Pitágoras, começo de cálculo, principiando pela soma de números dígitos, diminuição e multiplicação; começam os meninos a fazer traços finos e grossos sobre o papel e doutrina cristã duas vezes por semana. Segundo banco, leitura, aritmética, a saber: noções de quantidade e unidade, regra de diminuição, teoria e prática das quatro operações; escrita por traslado de letras grandes e pequenas; catecismo de moral cristã com explicações racionais, que desenvolvam os princípios de criação; doutrina da religião do estado, duas vezes por semana, como no banco precedente, noção de moral civil e conjugação de verbos. Nesta classe tanto no primeiro como no segundo banco, se farão explicações sobre o quadro preto, quando se tratar de pontuação, conjugação de verbos e aritmética: durarão as lições o mesmo tempo que na classe antecedente. Terceira classe: constará de um só banco que fecha o fundo do anfiteatro e ensina-se leitura metódica de prosa e verso, escrita *ad libitum* tirada do livro que se lê na classe, ou determinada pelo professor para exercício de ortografia e análise das partes da oração aritmética, teoria, prática e quebrados, até a regra de três inclusive, gramática, exercício de memória, com repetição de poesia, geometria, prática (as noções mais gerais). As explicações de ortografia, aritmética e geometria prática, dará o professor sobre o quadro preto. A lição dura meia hora e os alunos dessa classe trazem escritas de casa, fazendo-as na escola para análise gramatical.

Art. 3º. Ao começar a lição da terceira classe despedem-se os alunos da primeira.

Art. 4º. A divisão nas escolas femininas será a mesma, com a diferença de que se omitem as noções de linhas na primeira classe, assim como outras noções geométricas na terceira classe, ensinando de aritmética somente teoria e prática de somar e diminuir na segunda classe, e de multiplicar e repartir na terceira. Também o tempo do ensino é menor em cada banco, sendo vinte minutos para cada um, menos o da terceira classe que terá meia hora, a fim de que os 40 minutos, que restam para preencher o tempo legal da escola, sejam empregados no ensino do trabalho de agulha [Paraná, 1856, apud Paraná, 1858a].

O plano proposto especificava os passos que deveriam ser adotados nas aulas segundo o método simultâneo¹. Era uma tentativa de uniformizar o método de ensino em toda a província.

Até então, nenhuma regra havia sido estabelecida também para a adoção dos livros nas escolas primária elementares. Sua escolha dependia unicamente do critério do professor. Conseqüentemente, a seleção era arbitrária, resultando em variedade e falta de unidade na propagação dos conhecimentos e na educação pública. Em muitas escolas da província, eram adotados apenas a cartilha do padre Ignácio ou de Pimentel, jornais e a leitura de manuscritos em cartas particulares. Para imprimir ao ensino o caráter de uniformidade, o inspetor geral da Instrução Pública arrolou livros que deveriam ser adotados em cada matéria e deu algumas orientações metodológicas que deveriam nortear cada uma delas.

[...] adotei a “Gramática de Coruja” que, posto que se ressinta de alguns defeitos foi a que mais adaptada achei para dar as primeiras noções, para ligar e combinar as palavras e saber delas fazer uso e emprego. Para a leitura adotei

1 Método de ensino desenvolvido em fins do século XVIII, sob inspiração de La Salle (1651-1718). Nesse método, o agente de ensino é o professor, que instrui e dirige simultaneamente diferentes classes de alunos, que realizam os trabalhos ao mesmo tempo. O ensino é coletivo e apresentado aos grupos de alunos reunidos em função da matéria a ser ensinada. A reunião dos alunos em grupos ou classes é feita de acordo com o grau de aquisições e conhecimentos (Pierre Lesage, “La Pédagogie dans les Écoles Mutuelles au XIX siècle”, *Revue Française de Pédagogie*, p. 62, em Bastos & Faria Filho, 1999, pp. 96-97).

as “Lições de História do Brasil” do mesmo autor, no intuito de auxiliar o progresso intelectual dos alunos com o moral. Aí vão eles apanhar a cadeia de sucessos mais notveis que ocorreram desde as primeiras peregrinações da civilização na nossa terra. Assim se pratica em outros pases onde se proporciona a puerícia com o conhecimento da lngua o da história do seu pas.

No mesmo intuito e no de exercitar a leitura animada, com entonação e metrificação da voz, mandei fazer uso, para as classes mais adiantadas, das poesias escolhidas do padre Caldas. Proscreevo das escolas o uso das fbulas, porque as suas ilaões morais esto fora do alcance da inteligncia das crianas e julgo menos sensato que se procure to desviado caminho para com ficção se ensinar a verdade. Tambm proscreevo as epstolas particulares para exerccios de leitura de manuscrito, porque alm de se no poderem evitar erros de ortografia e de linguagem em que podem abundar, ocupam o esprito das crianas com frivolidades e s vezes com reserva que no convm violar.

Sob proposta minha foi adotado o compndio de Aritmtica de Manoel Augusto de Figueiredo [...].

Falta-nos algum livro que instrua a mocidade com noções claras de moral civil. Estas idias precisam os meninos aprenderem na escola, porque elas completam o fim de um plano geral de educação nacional [...].

Para o ensino religioso est adotado pela Assembla paulistana o Catecismo de Fleury, traduzido pelo conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel; esse Catecismo para moral religiosa e para a moral e doutrina a Cartilha de Pimentel so as obras que ora faço usar nas escolas [...]. Convm dirigir o ensino na parte religiosa de modo que o professor no so faça um ensino geral de moral crist, como outro positivo moral e dogmtico – so assim a educação atingir seu maior grau de perfeitibilidade promovendo a propagação das luzes e de virtudes pela f e crença religiosa, porque se as escolas populares se preocuparem do desenvolvimento do esprito, sem lev-lo aos sentimentos de amor e justiça para com seu Criador e Redentor, prprio a dirigi-lo em suas aões; estas escolas fariam mais mal do que bem [...].

Para o ensino da geometria prtica penso que pode-se adotar as noções mais gerais tiradas da obra de Ottoni [...]. No tenho me pronunciado sobre os silabrios [...]. Para o ensino da caligrafia mandei vir as coleções de traslados caligrficos de Ciryлло Dilermando da Silva e recomendei a adoção do compndio de Ventura. Tambm j submeti a V. Exa. a bela tradução da obra

inglesa: Fáceis lições sobre matéria de dinheiro, para uso da mocidade. Julgo que se pode adotar esse livro para leitura da última classe porque embora pareça sugerido pelo industrialismo britânico adaptado aos seus hábitos, ele fornece noções econômicas exatas e certas que a todos convém saber [Paraná, 1856, pp. 25-28].

As orientações metodológicas dadas pelo inspetor geral da Instrução Pública são indicadores dos objetivos e da abordagem que deveria ser dada ao ensino ministrado na escola primária elementar. Primeiramente, sugeria a integração dos conteúdos da língua portuguesa com os de história do Brasil, visando não só ao desenvolvimento intelectual mas também ao aspecto moral do aluno; as aulas de catecismo não deveriam ser dogmáticas, antes, deveriam ser voltadas para o desenvolvimento moral. Enfim, todas as matérias deveriam ser direcionadas para a formação do indivíduo, implicando o cultivo de valores de acordo com a moral cristã, no caso específico, com a religião católica; não apenas para a transmissão de conhecimentos pura e simplesmente, uma vez que a meta maior a ser atingida era um plano de educação nacional.

Os professores públicos de Curitiba, ao que parece, seguiam, em parte, as disposições legais. Em 1854, a professora Maria do Carmo de Moraes, além do ensino da aritmética, da leitura, da escrita e da gramática da língua nacional, ensinava o catecismo para as meninas, porém, o método adotado visava apenas a transmissão dos dogmas da Igreja católica, que eram decorados pelas alunas. Segundo a relação de alunas daquele ano, muitas sabiam “toda a doutrina de cor”, outras sabiam o “Credo”, “os mandamentos”, “artigos de fé” e a “Oração Dominical” (Paraná, 1854a, p. 60). Em 1857, o inspetor da Instrução Pública, Bento Fernandes de Barros, em sua visita de inspeção à escola do professor João Batista Brandão de Proença, constatou que este seguia as disposições regulamentares, exceto uma, por impossibilidade da disposição de um banco fechando o fundo do anfiteatro, na forma das instruções de 27 de dezembro de 1856. Embora o inspetor não fizesse menção de que o professor ensinava catecismo e moral cristã, este fato está implícito, uma vez que afirmava que o professor seguia as disposições regulamentares e indicou a única não cumprida (Dezenove de Dezembro, 1857, p. 4).

A tarefa do professor era bastante árdua. Congregava em um mesmo espaço alunos de diferentes níveis de aprendizagem; em cada banco era ensinado um conteúdo diferente e o tempo dedicado aos alunos de cada banco era de apenas vinte ou trinta minutos. Outros fatores intervenientes afetavam o aproveitamento dos alunos. Não havia casas escolares próprias, em geral as escolas funcionavam na residência do professor, sendo quase sempre desprovidas de móveis e utensílios, tais como mesas, cadeiras, bancos, quadro de giz, lousas, tinteiros e demais materiais (Paraná, 1856, pp. 25-28).

O Regulamento para as escolas de Instrução Primária de 1857 propôs novo plano de estudos para as escolas de primeira e de segunda ordem, distinguindo-o por sexos, como segue:

Art. 3º. As escolas de primeira ordem no seu ensino compreendem:

§ 1º Para o sexo masculino;

Leitura, e caligrafia, gramática da língua nacional, religião – princípios de moral cristã, e doutrina, noções de geometria, teoria e prática de aritmética até regra de tres, sistema de pesos e medidas do império.

§ 2º Para o sexo feminino:

São as mesmas matérias, com exclusão da gramática e limitado à aritmética, ao ensino das quatro operações de numeros inteiros; completando o plano de ensino os trabalhos de agulha.

Art. 4º. As escolas de segunda ordem para o sexo masculino, compreendem mais o ensino de noções gerais de história e geografia, especialmente do Brasil e noções de ciências físicas aplicadas aos usos da vida; e para o sexo feminino, noções de história geográfica, música e língua francesa [Paraná, 1857, pp. 61-62].

Esse plano estava embasado nas disposições da lei n. 34 de 1846 e no traçado pela reforma Couto Ferraz de 1854, que estabelecia o Regulamento do ensino primário e secundário no Município da Corte. Os dois planos, por sua vez, tinham inspiração nas idéias educacionais difundidas na França e traduzidas nas reformas de Guisot de 1833, na qual se baseou a lei paulista de 1846, e na de Falloux de 1850, que

serviu de matriz para a Reforma de Couto Ferraz². O plano adotado pela Província do Paraná, no entanto, era mais sintético que o de Couto Ferraz; em linhas gerais era um plano conservador, uma vez que manteve praticamente o mesmo de 1846, que já vinha sendo implementado nas escolas da capital.

O ensino seria ministrado pela manhã e à tarde, durando cada sessão duas horas e meia, sendo que na abertura e no encerramento das aulas os alunos deveriam recitar uma oração. O método indicado continuava sendo o simultâneo por classes, ficando ressalvado o direito do professor de exercitar qualquer outro método de ensino, conquanto fosse autorizado pelo inspetor geral. Nas escolas públicas e particulares só seriam admitidos livros e compêndios autorizados pelo inspetor geral.

O acesso de uma classe para a outra seria feito via exame e o exame final de habilitação seria realizado no mês de dezembro, de acordo com as instruções expedidas pelo inspetor geral. Os alunos do segundo banco da primeira classe poderiam ser examinados ao final de cada mês, de acordo com solicitação do professor, e os de segundo classe a cada dia 15 dos meses de abril, junho e outubro. Os exames de primeira classe consistiam em soletrar palavras, decompô-las em sílabas, leitura de nú-

2 Os planos de estudos estabelecidos para o ensino primário na França e no Município da Corte eram idênticos. *Plano Francês* (1850): A instrução primária compreende: a instrução moral e religiosa; a leitura, a escrita e elementos da língua francesa; o cálculo, o sistema legal de pesos e medidas. Pode compreender também: aritmética aplicada às operações práticas; elementos de história e geografia; noções de ciências físicas e de história natural, aplicáveis aos usos da vida; instruções elementares sobre a agricultura, indústria e higiene; agrimensura; nivelamento e desenho linear, canto e ginásticas. *Plano do Município da Corte* (1854): O ensino primário nas escolas públicas compreende: a) a instrução moral e religiosa; b) a leitura e a escrita; c) as noções essenciais de gramática; d) os princípios elementares da aritmética; e) o sistema de pesos e medidas do município. Pode também compreender: a) o desenvolvimento da aritmética em suas aplicações práticas; b) a leitura explicada dos Evangelhos e notícia da história sagrada; c) elementos de história e geografia, principalmente do Brasil; d) os princípios das ciências físicas e da história natural aplicáveis aos usos da vida; e) a geometria elementar; f) agrimensura; g) desenho linear; h) noções de música e exercícios de canto; i) ginástica; j) em estudo desenvolvido do sistema de pesos e medidas, não só do Município da Côte, como das províncias do Império e das Nações com que o Brasil tem mais relações comerciais (cf. Buisson, s.d.; Chizzotti, 1975, p. 49; Rio de Janeiro, 1854).

meros e traçado de linhas retas e curvas no quadro negro. Os de segunda classe, cópia de palavras, pontuação, acentuação em períodos, leitura do *Compêndio moral* e conjugação de verbos. O exame de aritmética versava sobre definições, unidade, número, numeração e exercícios das quatro operações. Havia ainda exame sobre o catecismo, orações, doutrina histórica e dogmática (Paraná, 1860, pp. 45-46). Os exames para alunos da terceira classe nas escolas primárias iniciavam em 1º de dezembro ou em data anterior, de acordo com o requerido pelo professor. Eram realizados perante uma comissão composta pelo professor da classe, por um outro designado pela Inspetoria Geral e presidido pelo inspetor de distrito ou pelo subinspetor da escola. Havia uma prova escrita onde seriam verificadas a letra, a ortografia e a pontuação e uma prova oral que incluía leitura de períodos da História do Brasil ou das *Cartas seletas* do padre Antonio Vieira, perguntas de sintaxe e conjugação de verbos. Havia, também, exercícios de aritmética, teóricos e práticos, além de questões de geometria, catecismo e doutrina histórica e moral. O tempo para cada uma das etapas da prova era de dez minutos por aluno. Para o sexo feminino, o exame de aritmética era limitado à prática das quatro operações e posteriormente havia exame de algum trabalho de agulha (idem, pp. 2-3).

A Inspetoria Geral da Instrução Pública, em 1858, alterou o plano e a divisão do ensino nas cadeiras de instrução primária de segunda ordem para o sexo feminino. Seriam respeitadas as instruções de 1856, porém com as adições e alterações seguintes:

Art. 1º § 1º. Às matérias daquele programa se adiciona o ensino da música, língua francesa, geografia, noções elementares de geografia, matemática, física e política, com especialidade a do Brasil; história e noções preliminares, os grandes períodos, as datas notáveis, história Santa e história do Brasil.

Art. 2º. O estudo das matérias necessárias se dividia pelas classes do modo seguinte:

§ 1º A música começar-se-á a ensinar desde a 2ª classe pelas noções de arte, exercícios de tons para a formação da gama; na 3ª classe, música vocal e instrumental com solfejo, vocalização e canto; nas classes superiores, aperfeiçoamento dos exercícios de transposições.

§ 2º Na terceira classe inicia-se o estudo da língua francesa, versão de pedaços fáceis de prosa, havendo uma lição por dia, de sorte que na sessão da tarde aprendam as alunas as noções gerais de geografia, matemática e da história as noções preliminares, grandes datas e em seguida a história Santa. Na 4ª classe: tradução de francês, prosa e verso, geografia física e política, especialmente a do Brasil e história deste.

Art. 4º. As alunas que não quiserem concluir o estudo das matérias desta cadeira, poderão pedir exame de instrução elementar no fim da 3ª classe [Paraná, 1858b, pp. 136-137].

Os livros a serem adotados eram: para música, *Método de piano de Hunten*; língua francesa, *Gramática de Sevene*; tradução e leitura de prosa de *Morceaux choisies*, de Fenelon ou *Petit Carême*, de Massition; de versos, *Art-poetique* de Boileau; geografia e história, *Manual do ensino primário* de Semel; e para o estudo especial de história e geografia do Brasil, a obra de Coruja e a do padre Pompeo na parte que tratava do assunto. Para o ensino de francês, ficava autorizado o método de Burgain (idem, p. 137).

Também, complementando o Regulamento de 1857, o inspetor Joaquim Ignácio Silveira da Motta propôs um Regulamento para a inspeção da Instrução Pública, aprovado em 24 de abril de 1857³. A província foi dividida em distritos conforme a divisão das comarcas, tendo na liderança de cada um deles um inspetor e junto a cada escola um subinspetor. Foi criado um Conselho Literário de Distrito composto dos párocos, dos presidentes das Câmaras e dos subinspetores. Esse conselho presidido pelo inspetor ocupar-se-ia de todos os negócios relativos à instrução primária e secundária, ordem de ensino, plano geral de estudos, livros, habilitação dos professores, além de outras funções.

Aos vigários competia a inspeção sobre o ensino religioso, moral e intelectual, podendo estabelecer normas e instruções, bem como exigir que os estabelecimentos particulares de educação cumprissem o preceito do artigo 95º do regulamento, e propor multa nos casos de infração.

3 Esse Regulamento da Inspeção Pública também estava embasado no Regulamento para o Município da Corte de Couto Ferraz.

Segundo o inspetor geral, “[...] a influncia religiosa simbolizada por um de seus ministros, fazia falta nas escolas; todos os pases catlicos a tem consagrado, e no interesse das nossas crenas convinha encher essa lacuna. A Prssia, que serve de modelo nesse assunto da inteira adeso a interveno do pastor nas suas escolas” (Paran, 1856, pp. 21, 24, 44).

Alguns anos depois, o inspetor continuou suas consideraes afirmando que os procos no estavam compenetrados da justa participao que deviam ter na educao pblica. “O que  com efeito o apostolado e o ttulo de vigrio de Jesus Cristo seno a funo santa de concorrer  formao das geraes para a sociedade?” (Paran, 1858c, p. 5). Advertia que esses ministros da religio no deveriam ficar indiferentes  propagao das verdades que aprenderam e que constituem o verdadeiro critrio da magnfica aliana das duas potncias: inteligncia e f.

Em fins de 1858, o inspetor considerava prematura a introduo de reformas no ensino enquanto no fosse possvel analisar os reais resultados obtidos com a organizao ento vigente. A sugesto de se adotar um outro mtodo de ensino para a leitura – o mtodo Castilho – foi vista com cautela. Para fazer uma experincia com o novo mtodo, foi convidado o professor do ensino particular Cndido Jos Pereira, que encontrou dificuldades em sua aplicao (idem, pp. 11-12).

Em 1860 foi expedido um novo catlogo de livros que deveriam ser adotados nas escolas de instruo primria de primeira ordem:

Para a 1 classe, 1 e 2 banco – o alfabeto de Roquette at a pgina 33; para a 2 classe, 1 banco – Histria de animais, do mesmo alfabeto da pgina 34 at 66 e manuscritos do professor, tirados dos Rudimentos de Moral Religiosa, traduo de Galvo, para o 2 banco – Catecismo de Doutrina Crist, Rudimentos de Moral Religiosa do Manual de Lunel, traduzido pelo professor Galvo, Histria do Brasil de Coruja, Gramtica de Cavalcanti e Aritmtica de Figueiredo; para a 3 classe, Poesias do Padre Caldas e Epitome de geometria prtica de Albuquerque [Catlogo..., 1860, p. 4].

Demonstrando a vinculao da Igreja com o Estado e preocupado com o indiferentismo e com a situao pouco satisfria do ensino reli-

gioso, o Governo Imperial, por meio da Circular do Ministério dos Negócios do Império, de 11 de março de 1865, aos bispos de todas as dioceses do país, chamava a atenção das autoridades eclesiásticas para o cumprimento dos deveres paroquiais e solicitava que fossem tomadas as medidas necessárias para a realização de tão alto *desideratum* (Circular..., 1865, p. 1).

Em 1869, o inspetor geral Ernesto Francisco de Lima Santos recomendava o cumprimento da lei imperial n. 1.157 de 26 de janeiro de 1862, que mandava incluir no plano de estudos das escolas de instrução primária, quer públicas, quer particulares, o ensino do sistema métrico; exigia dos professores exame e aprovação em metrologia e solicitava do governo autorização para a compra de compêndios de metrologia para distribuí-los pelas escolas (Paraná, 1869, p. 11). No ano seguinte, o presidente Antonio Luiz Affonso de Carvalho expedia ordem para compra de quinhentos exemplares desses compêndios, bem como igual número do *Manual prático das escolas, A ciência do bom homem Ricardo, Desenho linear, Catecismo e história pátria e Cartas de "a, b, c"* (Paraná, 1870b, p. 14).

O método de ensino simultâneo continuava em vigor na década de 1860, sendo seguido rigorosamente por alguns professores⁴. Porém, começava a ser questionado por outros.

Religião: A alma da escola

Em fins de 1870, o inspetor geral Bento Fernandes de Barros informava ao recém-empossado presidente Venâncio de Oliveira Lisboa o estado da instrução pública. Segundo ele, o ensino, na prática, estava restrito à leitura, à caligrafia, ao cálculo e a algumas fracas noções de gramática e de doutrina cristã. Esse ensino apenas fornecia os elementos

4 O professor João da Costa Vianna, por exemplo, professor da primeira cadeira do sexo masculino em Curitiba, em seu relatório de 1866 informava que em sua escola mantinha a divisão de três classes, sendo que a primeira e a segunda eram constituídas por dois bancos e a terceira com um banco (DEAP, s.d., fl. 61).

primrios, mecnicos, para a aquisio de conhecimentos e de nooes de moral (Paran, 1870a, p. 4). Considerava objetivo do ensino a transmisso s novas geraoes das crenas, ideias e dos sentimentos que animaram a vida das geraoes passadas; “[...] educ-las nas verdades morais e religiosas que so para o indivduo a condio essencial do seu desenvolvimento e para a sociedade a lei de sua conservao” (idem, p. 7). Segundo Bento Fernandes, o ensino primrio no possua o carter religioso que deveria ter; a escola apenas transmitia algumas nooes repetitivas da doutrina do catecismo, sem inculcar no corao o esprito do cristianismo. Recomendava o ensino da *Bblia* nas escolas e o estabelecimento de uma aliana entre o desenvolvimento do sentimento religioso e o desenvolvimento intelectual. Sua proposta tinha inspirao na educao praticada nos Estados Alemes, onde o conhecimento da verdade religiosa era a base do ensino para todos. A religio era vista como o ponto central do ensino – a alma da escola; em torno da qual giravam os outros objetos de estudo. Este ensino centrado na religio era adotado tanto pelos catlicos quanto pelos protestantes, com excelentes resultados (idem, pp. 8-9).

Essas ponderaoes do inspetor geral certamente influenciaram a reforma de ensino efetuada no ano seguinte. Em 1871, o presidente Venncio Jos de Oliveira Lisboa, mediante a lei n. 290 de 15 de abril daquele ano, reformulou o ensino primrio, mandando que fosse observado novo regulamento. O plano de estudos estabelecido pelo Regulamento da Instruo Pblica, de 13 de maio de 1871, estava assim organizado:

Art. 2. O ensino nas escolas compreende:

 1 A instruo moral e educao, tendo por objeto os deveres fundados na autoridade dos dogmas cristos;

 2 A instruo religiosa, tendo por objeto as oraoes, o catecismo, compreendendo o velho e novo testamento.

 3 A leitura e a caligrafia.

 4 A gramtica da lngua nacional.

 5 A aritmtica at proporoes inclusive e o sistema mtrico de pesos e medidas.

Nas escolas de sexo feminino, além das matérias prescritas, seriam ensinados os trabalhos de agulha [Paraná, 1871b, p. 7].

Algumas mudanças importantes foram verificadas: o Regulamento de 13 de maio de 1871, que reformulou o Regulamento de 1857⁵, extinguiu a classificação de escolas primárias de primeira e de segunda ordem; incluía o ensino do sistema métrico; mantinha a maioria das matérias propostas pelo Regulamento de 1857, com exceção de noções de geometria e música. Contudo, o aspecto mais importante era o enfoque que deveria ser dado ao ensino primário. De acordo com o art. 2º da lei n. 290 que o reformulou, o ensino religioso deveria constituir a base do ensino primário (Paraná, 1871a, p. 1). A direção do mesmo ficaria confiada aos párocos, os quais teriam não só o direito de inspecioná-lo e esclarecê-lo, mas também de dar instrução religiosa nas escolas de sua paróquia (idem, pp. 5-10). Em consonância com esse enfoque dado ao ensino primário, os professores teriam que professar a religião do Estado como requisito para ingressar no magistério público.

Por esse regulamento, foi mantido o método de ensino simultâneo; porém, ficaria livre a adoção de qualquer outro, desde que houvesse uma representação dos professores junto à Inspetoria do Ensino e a aprovação do inspetor e do presidente da província. Os livros didáticos adotados seriam aqueles autorizados pela presidência, ouvido o inspetor geral. O ensino continuava a ser ministrado pela manhã e à tarde, com duração de duas horas e meia cada sessão: das nove e meia ao meio dia e das duas e meia às cinco horas. Na abertura da escola pela manhã e no encerramento das aulas à tarde as crianças deveriam recitar uma oração religiosa. O calendário escolar previa aulas de 6 de janeiro a 8 de dezembro, sendo feriados apenas os domingos, dias santos, os de festa nacional, carnaval, Semana Santa do domingo de ramos até o da Páscoa. A final de cada ano, de 1º a 8 de dezembro, seriam realizados os exames para os alunos que estivessem preparados nas matérias de ensi-

5 Muito embora o proposto no Regulamento de 8 de abril de 1857 tivesse sofrido alterações, em diversos aspectos o regulamento continuou em vigência até a reforma de 1871.

no. Os exames seriam presididos pelos inspetores paroquiais, de distrito e por duas pessoas por eles nomeadas.

Em agosto de 1874, o presidente Frederico Cardoso de Ara jo Abranches sancionou um novo regulamento para a Instru o P blica Prim ria e Secund ria. Entre outras disposi es, incluiu a obrigatoriedade do ensino e criou um Conselho de Instru o P blica da Prov ncia. O inspetor geral Jo o Manoel da Cunha tra ou suas atribui es e destacou a import ncia da participa o dos padres como conselheiros, “sua inspe o caridosa   escola n o deixar  costumes sem doutrina, faltas sem censura, desalento sem conforto. Continuar  a  as protetoras fun es de pastor do inexperto e infantil rebanho” (Circular..., 1874, p. 1).

O Regulamento de 1874 pouco mudou o plano de estudos para o ensino prim rio, por m alterou as suas finalidades, diminuindo a  nfase dada ao ensino religioso.

Art. 2 . O ensino nas escolas compreende:

  1  A instru o intelectual, a educa o e o ensino moral e religioso.

  2  A leitura e a caligrafia.

  3  A gram tica da l ngua nacional.

  4  Aritm tica at  propor es inclusive e o sistema m trico de pesos e medidas.

  5  A instru o religiosa, ter  por objeto a doutrina da religi o do Estado, compreendendo o velho e o novo testamento.

Nas escolas do sexo feminino, al m das mat rias prescritas se ensinar o os diversos trabalhos de agulha [Paran , 1874, p. 198].

Os dispositivos relativos ao m todo de ensino, ensino religioso, livros did ticos, per odo de ensino e calend rio escolar e requisitos para o professor ingressar no magist rio p blico, foram mantidos como no regulamento anterior. Com rela o aos exames, contudo, ficou estabelecido que todos deveriam prest -los ao final do ano para se conhecer o grau de adiantamento de cada aluno. O regulamento, al m de incluir altera es quanto   obrigatoriedade do ensino, classificou os professores e conseq entemente as escolas em quatro categorias: a) de cidade; b) de vila; c) de freguesia; d) de bairros.

Mudança de enfoque: ampliando o plano de estudos

As idéias relacionadas à instrução pública na província continuavam em constante efervescência. Em 16 de julho de 1876, a Assembléia Legislativa Provincial aprovou e o presidente da província sancionou o Regulamento Orgânico da Instrução Pública que alterou profundamente a instrução pública nos mais diversos âmbitos. As alterações relativas ao plano de estudos do ensino primário elementar foram poucas, porém fundamentais. Segundo o art. 9º, o ensino primário elementar seria composto:

1º De instrução moral e religiosa.

2º De leitura e de escrita.

3º De noções gerais de gramática nacional.

4º De elementos de aritmética e desenho linear, compreendendo o estudo do sistema métrico.

5º De prendas domésticas para o sexo feminino.

6º De geografia e história, particularmente da província [Paraná, 1878, p. 4].

O regulamento estabeleceu, ainda, diversas normas relativas à organização do ensino. O calendário escolar sofreu pequena alteração, o ano letivo começava em 8 de janeiro e terminava em 30 de novembro. A instrução religiosa passou a ser dada em um dia da semana determinado pelo professor. No ensino em geral, só seriam admitidos livros e compêndios autorizados pelo conselho literário. O método do ensino continuava a ser o simultâneo por classes; para a divisão das classes e programa de ensino de cada uma, o conselho literário ficava encarregado de formular um regimento interno das escolas. Os alunos só passariam de uma classe para outra depois de aprovados em exame de habilitação, que ocorriam de três em três meses e eram assistidos pelos inspetores paroquiais. Uma vez por ano, em novembro, eram realizados os exames finais das matérias. Os diretores da instrução deveriam receber com um mês de antecedência a relação dos que eram considerados aptos ao exame, que era realizado diante do diretor da instrução ou do inspetor paroquial por um examinador convidado. Os resultados eram divulgados pela imprensa.

O regulamento introduziu profundas alteraões no plano de estudos. Incluiu o ensino de “desenho linear” e “histria e geografia”, principalmente da provncia. Estas duas matrias haviam constado do plano de estudos de 1857, porm como parte dos estudos de segundo grau. O mais importante, contudo, foi o direcionamento dado ao ensino primrio. Muito embora a instruo religiosa continuasse fazendo parte do plano de estudos, ela deixou de ser o ncleo central, em torno do qual as demais matrias deveriam girar. Em consonncia com essa mudana de enfoque, a exigncia de que o professor professasse a religio do Estado deixou de constar do regulamento. E foi mais alm, o artigo 157^o, facultava a dispensa de instruo religiosa aos alunos no-catlicos, desde que a pedido dos pais. Essa nova abordagem dada ao problema religioso refletia questes levantadas em um amplo debate em nvel nacional, principalmente os ocorridos visando  reforma do ensino na Corte em 1875. Alguns parlamentares defendiam a liberdade de religio, no ensino, tendo em vista os preceitos constitucionais e o incentivo  entrada de imigrantes no pas, muitos dos quais no catlicos⁶.

Esse regulamento continuou em vigor at o final do perodo provincial, porm no sem alteraes. A lei n. 603 de 16 de abril de 1880 autorizava o governo reformular a instruo pblica, no entanto, o presidente

6 Os deputados Cunha Figueiredo e Tarquinio de Souza exigiam dos professores a profisso de f catlica por temer que outras idias e sentimentos fossem adquiridos pela mocidade. Na realidade, temiam a disseminao de crenas religiosas diversas da religio do Estado. Contudo, parlamentares como Teixeira da Rocha e Cunha Leito salientavam o dispositivo constitucional que consagrava a liberdade de crenas e apelavam para os interesses da colonizao. “Em um pas como nosso, cuja constituio sabiamente tolera e permite a liberdade de cultos, a liberdade de crenas; em um pas que chama para aumentar a sua populao estrangeiros de toda parte do mundo, sem distino de religio, [...] pode exigir do mestre escola a condio de ser catlico; pode-se-lhe impor a obrigao de missionar o catolicismo aos meninos confiados a seus cuidados, filhos de pais que no crem na religio?”. Cunha Leito apresentou uma emenda ao projeto Joo Alfredo que dispensava os filhos de famlias protestantes que freqentassem escolas pblicas do estudo da religio do Estado e de quaisquer atos religiosos praticados na escola. O projeto Joo Alfredo, bem como essas emendas, caram no esquecimento na Crte (Haidar, 1972, pp. 168-170).

Carlos Augusto de Carvalho, depois de visitar inúmeras escolas, concluiu ser inócua uma nova reforma que procurasse atender às idéias pedagógicas então propagadas. Citando Froebel, que defendia que a idéia de que o professor é o espírito da escola, Carlos de Carvalho argumentou que dado o nível do pessoal docente não havia conveniência em fazer qualquer mudança no ensino elaborando um novo plano de estudos.

No entanto, por ato de 2 de maio de 1882, alterou-se o Regulamento de 1876 no que se referia à prática da inspeção do ensino.

Art. 1º. O diretor geral da instrução pública será substituído em todos os seus impedimentos pela pessoa que for designada pelo presidente da Província.

Art. 2º. O inspetor paroquial da capital será de livre escolha do presidente da Província.

Art. 3º. Os inspetores paroquiais devem visitar e inspecionar as escolas pelo menos uma vez por mês.

Art. 4º. As aulas primárias funcionarão todos os dias compreendida a quinta feira, das 9 horas da manhã a uma da tarde [Paraná, 1882, p. 87].

A única alteração no plano de estudos tratava da inclusão do ensino de ginástica nas escolas primárias do sexo masculino. Por ato de 30 de junho de 1882, justificou-se a inclusão da matéria no plano de estudo e se estabeleceu as diretrizes metodológicas.

O presidente da Província, atendendo à conveniência de melhorar a educação física das crianças do sexo masculino e considerando que a ginástica, desenvolvendo a musculatura e a vitalidade gerais tende a estabelecer o equilíbrio, como ensinam os higienistas, entre todas as funções, entre as aptidões físicas e a capacidade intelectual, resolve:

Art. 1º. Os professores das escolas primárias do sexo masculino são obrigados a ensinar ginástica aos alunos três vezes por semana e por tempo que não exceda uma hora.

Art. 2º. Enquanto a Província não fizer distribuir os instrumentos e aparelhos necessários, o ensino da ginástica será feito pelo método do professor Schreiber, de Leipsig – devendo os professores guiar-se exclusivamente pela ginástica

domstica, mdica e higinica desse professor, traduzida por Jlio Magalhes [idem, p. 91].

Em 1883, o presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, imbudo das idias pedaggicas de Pestalozzi, Herbart e Froebel, teceu severas crticas em relao aos mtodos de ensino adotados.

Os mtodos pelos quais se educa e se instrui nas escolas da provncia so esses antiquados, proscritos  porfia pelas lies da pedagogia, como processos negativos da real cultura do esprito e do carter. Atuando s na memria, lidando por incrustar nela mecnica e impertinentemente umas quantas noes abstratas, sintticas e nulas, geram esses conhecimento – “verdadeiros” cogumelos, na frase de Pestalozzi, que brotam nos dias de inverno e de pronto fenecem aos primeiro sol. [...]

O mtodo intuitivo, o que embebe o esprito da criana na realidade da natureza, na expresso de Froebel, o que estuda o objeto e no a palavra, as causas e no as noes abstratas, o mundo e seus fenmenos e no o jornalismo doutrinal e inane dos compndios [...] [Paran, 1883, p. 33].

O presidente continuou criticando o ensino livresco, a falta de prtica da ginstica escolar e o ensino mecnico do catecismo e da moral. “Da do definhamento da raa e os vcios do carter de que sofre a nacionalidade brasileira, eivada na educao das geraes, que a sucedem, de tibieza, atonia, irresoluo e automatismo” (idem, p. 33).

Classificou o ensino moral e religioso ofertado pelas escolas de ridculos e descreveu um episdo verificado em uma visita que fez a uma escola, quando pediu  professora que fizesse uma das alunas rezar a orao dominical, “o riso acolheu a lembrana: – Elas se envergonham de rezar –, disse-nos a mestra” (idem, p. 34).

Argumentou que embora o regulamento vigente preceituasse a educao religiosa e moral, as crianas se envergonhavam da religio e os professores no sabiam ensinar convenientemente, porque o mtodo que aprenderam e que executavam no os havia habilitado a pratic-la.

Convencido da necessidade da cultura moral, religiosa e cvica nas escolas da provncia, como fatores educativos e atendendo  disposio

do Regulamento de 1876, destinou o dia de sábado para a instrução moral, religiosa e cívica e recomendou aos professores que adotassem o método intuitivo para o seu ensino (Paraná, 1884, p. 37).

Ao final do período provincial, a rede escolar pública e subvençãoada passou por um processo de retração acentuado. Atendendo a decisão da Assembléia Provincial, pela lei n. 917 de 31 de agosto de 1889, o então presidente da província Balbino Cândido da Cunha alterou a classificação das escolas; extinguiu muitas cadeiras de ensino elementar na capital e nos seus arredores; suspendeu as subvenções aos professores de escolas particulares, que haviam sido criadas no período de 1853 a 1889; as metas prioritárias estabelecidas por ocasião da criação da província foram praticamente abandonadas. Novos eventos estavam soprando em todo o país e a partir do final do ano de 1889, a educação no estado do Paraná tomaria novos rumos.

Considerações

Durante todo o período provincial, os planos de estudos e as orientações metodológicas que nortearam o ensino público elementar na Província do Paraná giraram em torno das duas finalidades básicas estabelecidas pelo primeiro presidente, Zacarias de Góes e Vasconcellos, e seu nomeado inspetor geral da Instrução Pública, José Ignácio Silveira da Motta. De uma forma ou de outra, todos os presidentes da província e os inspetores gerais da Instrução Pública, no período de 1853 a 1889, perseguiram os mesmos princípios e idéias políticas e educacionais, prevalentes por ocasião da emancipação política da província e que, de certa maneira, impulsionaram o ensino elementar no Paraná.

O Brasil, logo após a sua independência, necessitava criar a idéia de nação, e a Província do Paraná, recém-emancipada, precisava ratificar sua autonomia política e administrativa. Uma educação nacional, que visasse a formação do cidadão pelo cultivo dos valores do Estado e os princípios da moral cristã, era vista pelos políticos e intelectuais brasileiros e paranaenses como o principal mecanismo para o atendimento dessas necessidades prementes. Para as autoridades educacionais

paranaenses, esse objetivo só seria concretizado pela uniformização do ensino, que deveria ser alcançada pela adoção de um plano de estudos único em todo o território paranaense. Ainda mais, para imprimir ao ensino público o caráter de uniformidade, foram indicados os livros que deveriam ser adotados em cada matéria, bem como as orientações metodológicas que deveriam nortear seu ensino.

Muito embora houvesse um embaciamento entre Igreja e Estado, posto que a doutrina da religião católica era a oficialmente adotada, em determinados momentos o fator religioso se sobrepunha ao político, no plano de estudos e vice-versa. Esta questão esteve presente em todo o período provincial. Preocupado com o indiferentismo religioso em muitas localidades, o Ministério do Império, em 1865, solicitava a tomada de medidas para estimular o “espírito” religioso nas escolas. Temia-se que com a entrada de imigrantes no país, muitos deles alemães protestantes, houvesse a disseminação de crenças religiosas diversas da religião do Estado e fossem abalados os alicerces do país, até então latino e católico. A lei provincial n. 290 de 15 de abril de 1871, ao adotar uma posição radical em seu artigo 2º, quando declarou o ensino religioso a base da instrução primária, de certa forma colocava empecilhos para que os filhos dos imigrantes não-católicos frequentassem a escola pública. Essa questão, tema de amplo debate nacional, foi, aos poucos, se arrefecendo. Em meados da década de 1870, parlamentares argumentavam que em um país cuja Constituição tolerava a liberdade de cultos e que incentivava a entrada de imigrantes, sem distinção de religião, era inconcebível impor, às crianças filhas de não-católicos, a religião oficial do Estado.

As reformas verificadas na escola pública elementar da Província do Paraná inseriam-se no contexto educacional do país. O Ato Adicional de 1834 delegou às províncias a responsabilidade de ofertar e manter o ensino primário e o secundário, ficando o Governo Imperial encarregado apenas de oferecer o ensino superior em todo o Império e o secundário no Município da Corte. O país atravessava uma grande fase de transformação social e a Província do Paraná, recém-emancipada, carecia de recursos de toda a ordem para ofertar educação gratuita à todos. Vários fatores impediam que as diversas reformulações dos planos de estudos da escola pública elementar fossem implementados com

sucesso. A falta de professores com as habilitações necessárias era, freqüentemente, apontada como causa do problema. Porém, outros fatores contribuíram para que o estabelecido nos Regulamentos de Ensino fosse “letramorta”. Faltava uma política de formação de professores, que realimentava o problema; falta de uma atuação efetiva por parte da Inspeção da Instrução Pública que garantisse o cumprimento da determinação legal mas, principalmente, falta de recursos financeiros para adotar medidas que visassem a melhoria da qualidade do ensino.

Referências Bibliográficas

BASTOS, Maria Helena & FARIA FILHO, Luciano Mendes (1999). *A escola elementar no século XIX: o método monitorial/mútuo*. Passo Fundo: Ediufl.

BUISSON, Ferdinand Edouard (1911). *Nouveau dictionnaire de pedagogie et d'instruction primaire*. Paris: Hachette.

CHIZZOTTI, Antonio (1975). *As origens da instrução pública no Brasil*. Dissertação (Mestrado) – PUC/SP, São Paulo.

HAIDAR, Maria de Lourdes M. (1972). *O ensino secundário no Império do Brasil*. São Paulo: Grijalbo.

VECHIA, Ariclê (1998). *Imigração e educação em Curitiba: 1853-1889*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo.

Fontes

“CATÁLOGO de livros para as escolas de instrução primária”. *Dezenove de Dezembro*, n. 201, p. 4, 7 mar. 1860.

“CIRCULAR aos Conselhos de Instrução Pública da Província”. *Dezenove de Dezembro*, n. 1.561, p. 1, 5 dez. 1874.

“CIRCULAR do Ministério dos Negócios do Império, de 11 de março de 1865”. *Dezenove de Dezembro*, n. 574, p. 1, 22 mar. 1865.

DEAP (s.d.). Correspondência do Governo. vol. 5, ap 243, fl.61.

DEZENOVE DE DEZEMBRO, n. 17, p. 4, 20 jun. 1857.

PARANÁ (1846). Lei n. 34 de 16 de abril. Arts. 1º, 2º e 4º.

_____. (1854a). *Correspondência de Governo: Offícios*. vol. 5, AP 006, p. 60.

_____. (1854b). *Relatório do presidente da Província do Paraná, Zacarias de Góes e Vasconcellos, à Assembléia Legislativa Provincial, em 15 de julho de 1854*. Curitiba: Tip. Paranaense, p. 15.

_____. (1856). *Relatório do inspetor geral da Instrução Pública, Joaquim Ignácio Silveira da Motta, ao vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes, em 31 de dezembro de 1856*. Curitiba: Tip. Paranaense, pp. 21, 24-28, 44.

_____. (1857). “Regulamento de ordem geral para as escolas de Instrução Primária”. In: *Leis e Regulamentos da Província do Paraná*. Curitiba: Tip. Paranaense, t. IV, pp. 61-62.

_____. (1858a). “Instruções contendo o plano e divisão do ensino nas escolas de primeira ordem”. In: *Collecões das Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná*. Rio de Janeiro: Tip. Nacional, t.5.

_____. (1958b). “Instruções sobre o plano e divisão do ensino nas cadeiras de instrução primária de 2ª ordem para o sexo feminino”. In: *Coleção das Leis, Decretos, Regulamentos do Governo da Província do Paraná*: Rio de Janeiro: Tip. Nacional, t.5, pp. 136-137.

_____. (1858c). *Relatório do inspetor geral da Instrução Pública, Joaquim Ignácio Silveira da Motta, ao presidente da Província, Francisco Liberato de Mattos, em 31 de dezembro de 1858*. Curitiba: Tip. Paranaense, p. 5.

_____. (1860a). “Instruções para o exame de que trata o artigo 16 do Regulamento de 8 de abril de 1857”. In: *Coleção das Leis da Província do Paraná*. Curitiba: Tip. Paranaense, pp. 45-46.

_____. (1860b). “Instruções para o exame geral das escolas de 1ª ordem, de que trata o artigo 18 do Regulamento”. In: *Dezenove de Dezembro*, n. 192, pp. 2-3, 4 fev.

_____. (1869). *Relatório do inspetor geral Ernesto Francisco de Lima Santos ao presidente da Província Antonio Augusto da Fonseca, em 6 de março de 1869*. Curitiba: Tip. Paranaense, p. 11.

_____. (1870a). *Relatório do inspetor geral da Instrução Pública ao presidente Venâncio José de Oliveira Lisboa, em 29 de dezembro de 1870*. Curitiba: Tip. Cândido Lopes, p. 4.

_____. (1870b). *Relatório do presidente da Província, Antonio Luiz Affonso de Carvalho, à Assembléia Legislativa, em 15 de fevereiro de 1870*. Curitiba: Tip. Cândido Lopes, p. 14.

_____. (1871a). “Lei n° 290, Artigos 33 e 36, 15 de abril de 1871”. In: *Lei e Regulamento da Instrução da Província do Paraná*. Paranaguá: Tip. Comercial, pp. 5-10.

_____. (1871b). “Regulamento da Instrução Pública de 13 de maio de 1871”. In: *Lei e Regulamento da Instrução Pública da Província do Paraná*, Paranaguá: Tip. Comercial, p. 7.

_____. (1874). “Regulamento da Instrução Pública de 26 de agosto de 1874”. In: *Leis e Regulamentos da Província do Paraná*. Curitiba: Tip. Paranaense, t. 21, p. 198.

_____. (1878) *Regulamento Orgânico da Instrução Pública da Província do Paraná*. Curitiba: Tip. Viúva Lopes, p. 4.

_____. (1882). *Relatório do presidente da Província, Carlos Augusto de Carvalho, à Assembléia Legislativa do Paraná, em 1° de outubro de 1882*. Curitiba: Tip. Perseverança, p. 87.

_____. (1883). *Relatório do presidente da Província, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, à Assembléia Legislativa do Paraná, em 1° de outubro de 1883*. Curitiba: Tip. Perseverança, p. 33.

_____. (1884). *Relatório do presidente da Província, Luiz Alves de Oliveira Bello, ao passar a administração, em 22 de agosto de 1884*. Curitiba: Tip. Perseverança, p. 37.

RIO DE JANEIRO (1854). “Decreto n. 1.331-A de 17 fevereiro”. In: *Coleção das leis do Império do Brasil de 1854*. t.XV, parte 1. Nac.